



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.571, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2006.

Autoriza o Legislativo Municipal a firmar convênio com a Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Montenegro.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica o Legislativo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Montenegro para viabilizar publicação institucional com o perfil do município.

§ 1.º A publicação institucional de que trata este artigo é de caráter informativo e tem como objetivo:

- I – divulgar dados econômicos, sociais e outros pertinentes à atração de investimentos;
- II – informar a população local e de outras regiões acerca do potencial do município.

§ 2.º Fica o Legislativo autorizado a repassar o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 2.º As despesas com o presente convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.01.01.031.0310.2101.3.3.9.0.39.00.00.00.00-10.

Art. 3.º O prazo do presente Convênio é até 31 de dezembro de 2006.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 29 de novembro de 2006.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral

Lei de autoria do Vereador Carlos Einar de Mello

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES